



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2676/2024

Data 28/05/2024

PUBLICADO EM:

30/05/2024

Jornal DmP

Página 447

Edição 3034

Juy
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, para orientar grupos de voluntários (as) das cidades de Catanduvas, e Corbélia, ambas do Estado do Paraná, sobre o projeto “sopa solidária”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas da Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, para orientar grupos de voluntários (as) das cidades de Catanduvas, e Corbélia, ambas do Estado do Paraná, sobre o projeto “sopa solidária”.

§ 1º As viagens acontecerão como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Nº de Pessoas	Saída	Retorno	Cidade
28/05/2024	28/05/2024	16	12h00min.	18h00min.	Catanduvas
07/06/2024	07/06/2024	16	10h00min.	18h00min.	Corbélia

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Associação Clube dos Desbravadores Águia Real.

Art. 2º. O transporte será feito veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações: 03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal